



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.230
de 16 de abril de 2002

“Convênio que entre si celebram o Instituto Nacional do Seguro Social e a Prefeitura Municipal de Botucatu, visando a cessão de servidores e estagiários para atendimento à clientela previdenciária”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social e a Prefeitura Municipal de Botucatu, visando a cessão de servidores e estagiários para atendimento à clientela previdenciária.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de abril de 2002

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de abril de 2002 – 147º
Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS